
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 077

24/09/2012

Sumário:

- **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - OUTUBRO/2012**
- **PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ - LICENÇA-MATERNIDADE - ALTERAÇÃO**
- **FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP 2012 - VIGÊNCIA 2013**



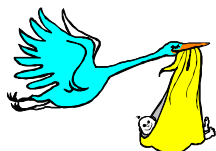
AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OUTUBRO/2012

DIA 05	<u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u> A empresa que no mês de setembro/2012 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI (http://www.mtb.gov.br).
DIA 05	<u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u> Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de setembro/2012. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.
DIA 05	<u>SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS</u> Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de setembro/2012. HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:

	<p>Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Horas Normais = 176,00 hs/ct (24 dias) = 176:00 hs/sx • DSRs (*) = 44,00 hs/ct (06 dias) = 44:00 hs/sx • TOTAL = 220,00 hs/ct (30 dias) = 220:00 hs/sx <p>Obs.: Não está incluso no DSR o feriado municipal (aniversário da cidade).</p> <p>Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal</p>
DIA 09	<p><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM JANEIRO</u></p> <p>A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
DIA 12	<p><u>FERIADO NACIONAL</u></p> <p>De acordo com a Lei nº 6.802/80, é considerado feriado nacional nesta data, consagrado a N. S. Aparecida, Padroeira do Brasil.</p>
DIA 15	<p><u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u></p> <p>O contribuinte individual, que no mês de setembro/2012, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.</p>
DIA 17	<p><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM FEVEREIRO</u></p> <p>A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
DIA 19	<p><u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL E AFIXAÇÃO NO QUADRO</u></p> <p>Até esta data, deverá ser encaminhado ao sindicato profissional da categoria preponderante, a cópia da GPS referente ao mês de competência setembro/2012.</p>
DIA 19	<p><u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u></p> <p>A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência setembro/2012, poderá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010.</p> <p>Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença.</p> <p>Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).</p>
DIA 19	<p><u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u></p> <p>Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de setembro/2012.</p>
DIA 21	<p><u>HORÁRIO DE VERÃO</u></p> <p>A partir de zero hora desta data até 17/02/2013, os relógios deverão ser adiantados em 60 minutos em relação à</p>

	hora legal, abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal (Decreto nº 6.558, de 08/09/08, DOU de 09/09/08).
DIA 24	<u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM MARÇO</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 31	<u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS</u> Até esta data, recolhe-se a CS de empregado junto ao Banco do Brasil ou em qualquer agência bancária, bem como na Caixa Econômica Federal, inclusive nas unidades lotéricas, correspondentes bancários, postos de auto-atendimento, equivalente as importâncias descontadas na folha de pagamento de setembro/2012. Sobre a matéria, consulte os RT 013/2012.
DIA 31	<u>TRCT - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO</u> Até esta data, serão aceitos os termos de rescisão de contrato de trabalho elaborados pela empresa com base na Portaria nº 1.621/2010. Após esta data, observar a Portaria nº 1.057, de 06/07/12, DOU de 09/07/12 (RT 055/2012), com a retificação publicada no DOU 12/07/12.

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ LICENÇA-MATERNIDADE - ALTERAÇÃO

A Instrução Normativa nº 1.292, de 20/09/12, DOU de 24/09/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, alterou a Instrução Normativa RFB nº 991, de 21/01/10, que dispõe sobre o Programa Empresa Cidadã.

A alteração inclui procedimentos para cancelamento do programa, a qualquer tempo, por meio do site da RFB na Internet, e procedimentos na área fiscal/contábil sobre as despesas da remuneração da empregada pagas no período de prorrogação de sua licença-maternidade, que são deduzidas do IRPJ.

Na íntegra:

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 991, de 21 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

(...)

§ 4º - A pessoa jurídica poderá cancelar sua adesão ao programa de que trata o caput, a qualquer tempo, por meio do site da RFB na Internet, no endereço mencionado no § 1º." (NR)

"Art. 4º - (...)

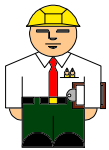
(...)

§ 4º - O disposto nos incisos I e II do § 3º aplica-se aos casos de despesas da remuneração da empregada pagas no período de prorrogação de sua licença-maternidade, deduzidas do IRPJ devido com base em receita bruta e acréscimos ou com base no resultado apurado em balanço ou balancete de redução.

§ 5º - Para efeitos do disposto neste artigo, o valor total da remuneração da empregada, pago no período de prorrogação de sua licença-maternidade e registrado na escrituração comercial, deverá ser adicionado ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)." (NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO FAP 2012 - VIGÊNCIA 2013

A Portaria Interministerial nº 424, de 24/09/12, DOU de 25/09/12, dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, dispôs sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP do ano de 2012, com vigência para o ano de 2013, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

A contestação poderá ser efetuada no período de 01/11/12 até 04/12/12, mediante o formulário eletrônico disponibilizado nos sites do Ministério da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil.

Na íntegra:

Os Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 202-A, § 5º, e 202-B, ambos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010, resolvem:

Art. 1º - Publicar os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, calculados em 2012, considerando informações dos bancos de dados da previdência social relativas aos anos de 2010 e 2011 (Anexo I), calculados conforme metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS.

Art. 2º - O Fator Acidentário de Prevenção - FAP calculado em 2012 e vigente para o ano de 2013, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a empresa verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE, serão disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social - MPS no dia 30 de setembro de 2012, podendo ser acessados na rede mundial de computadores nos sítios do Ministério da Previdência Social - MPS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Parágrafo único - O valor do FAP de todas as empresas, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que compuseram o processo de cálculo, será de conhecimento restrito do contribuinte mediante acesso por senha pessoal.

Art. 3º - Nos termos da Resolução MPS/CNPS Nº 1.316, de 31 de maio de 2010, as empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem casos de morte ou de invalidez permanente poderão afastar esse

impedimento se comprovarem terem realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores.

§ 1º - A comprovação de que trata o caput será feita mediante formulário eletrônico "Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho" devidamente preenchido e homologado.

§ 2º - O formulário eletrônico será disponibilizado no sítio do Ministério da Previdência Social - MPS e da Receita Federal do Brasil - RFB e deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de outubro de 2012 até 31 de outubro de 2012 e conterá informações inerentes ao período considerado para a formação da base de cálculo do FAP anual.

§ 3º - No formulário eletrônico de que trata o § 1º constarão campos que permitirão informar, mediante síntese descritiva, sobre:

I - a constituição e o funcionamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou a comprovação de designação de trabalhador, conforme previsto na Norma Regulamentadora - NR 5, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

II - as características quantitativas e qualitativas da capacitação e treinamento dos empregados;

III - a composição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - a análise das informações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO realizados no período que compõe a base de cálculo do FAP processado;

V - o investimento em Equipamento de Proteção Coletiva EPC, Equipamento de Proteção Individual - EPI e melhoria ambiental; e

VI - a inexistência de multas, decorrentes da inobservância das Normas Regulamentadoras, junto às Superintendências Regionais do Trabalho - SRT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

§ 4º - O Demonstrativo de que trata o § 1º deverá ser impresso, instruído com os documentos comprobatórios, datado e assinado por representante legal da empresa e protocolado no sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, o qual homologará o documento, no prazo estabelecido no § 6º, também de forma eletrônica, em campo próprio.

§ 5º - O formulário eletrônico de que trata o § 1º deverá conter:

I - identificação da empresa e do sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, com endereço completo e data da homologação do formulário eletrônico; e

II - identificação do representante legal da empresa que emitir o formulário, do representante do sindicato que o homologar e do representante da empresa encarregado da transmissão do formulário para a Previdência Social.

§ 6º - A homologação eletrônica pelo sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 19 de novembro de 2012, sob pena de a informação não ser processada e o impedimento da bonificação mantido.

§ 7º - O Demonstrativo impresso e homologado será arquivado pela empresa por cinco anos, podendo ser requisitado para fins da auditoria da Receita Federal do Brasil - RFB ou da Previdência Social.

§ 8º - Ao final do processo do requerimento de suspensão do impedimento da bonificação, a empresa conhecerá o resultado mediante acesso restrito, com senha pessoal, na rede mundial de computadores nos sítios do Ministério da Previdência Social - MPS e da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 4º - Nos termos do item 3.7 da Resolução MPS/CNPS Nº 1.316, de 31 de maio de 2010, as empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem Taxa Média de Rotatividade, calculada na fase de processamento do FAP anual, acima de setenta e cinco por cento, poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter observado as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em casos de demissões voluntárias ou término da obra.

Parágrafo único - A comprovação de que trata o caput deste artigo será efetuada mediante formulário eletrônico "Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho" devidamente preenchido e homologado, conforme previsto no artigo anterior, observando-se, inclusive, as mesmas datas para preenchimento, transmissão e homologação.

Art. 5º - O FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social - MPS poderá ser contestado perante o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional - DPSSO da Secretaria Políticas de Previdência Social - SPPS do Ministério da Previdência Social - MPS, de forma eletrônica, por intermédio de formulário eletrônico que será disponibilizado na rede mundial de computadores nos sítios do Ministério da Previdência Social - MPS e da Receita Federal do Brasil - RFB.

§ 1º - A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP.

§ 2º - O formulário eletrônico de contestação deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de novembro de 2012 a 04 de dezembro de 2012.

§ 3º - O resultado do julgamento proferido pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional - DPSSO, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, será publicado no Diário Oficial da União, e o inteiro teor da decisão será divulgado no sítio do Ministério da Previdência Social, na rede mundial de computadores, com acesso restrito à empresa.

§ 4º - O processo administrativo de que trata este artigo tem efeito suspensivo.

§ 5º - Caso não haja interposição de recurso, o efeito suspensivo cessará na data da publicação do resultado do julgamento.

Art. 6º - Da decisão proferida pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional - DPSSO, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, caberá recurso, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

§ 1º - O recurso deverá ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no sítio do Ministério da Previdência Social - MPS e da Receita Federal do Brasil - RFB, e será examinado em caráter terminativo pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 2º - Não será conhecido o recurso sobre matérias que não tenham sido objeto de impugnação em primeira instância administrativa.

§ 3º - O resultado do julgamento proferido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Ministério da Previdência Social - MPS será publicado no Diário Oficial da União, e o inteiro teor da decisão será divulgado no sítio do Ministério da Previdência Social, na rede mundial de computadores, com acesso restrito à empresa.

§ 4º - Em caso de recurso, o efeito suspensivo cessará na data da publicação do resultado do julgamento proferido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 5º - O recurso, por se tratar de segunda instância administrativa, deverá versar exclusivamente sobre matérias submetidas à apreciação em primeira instância administrativa que não tenham sido deferidas a favor da empresa.

Art. 7º - A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo de que trata esta Portaria importa em renúncia ao direito de recorrer à esfera administrativa e desistência da impugnação interposta.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO / Ministro de Estado da Previdência Social
NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO / Ministro de Estado da Fazenda Interino

ANEXO I

Róis dos Percentis de Frequência, Gravidade e Custo, por SubClasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) 2012.

SubClasse da CNAE 2.0	Percentil de Frequência	Percentil de Gravidade	Percentil de Custo
0111301	48,27	55,67	54,69
0111302	52,95	51,84	41,37
0111303	19,16	37,56	42,16
0111399	49,07	57,18	36,74
0112101	94,29	86,84	60,51

0112102	99,76	99,84	99,92
0112199	36,21	58,7	60,27
0113000	89,92	75,92	77,03
0114800	40,5	55,82	74,47
0115600	66,6	88,52	81,89
0116401	10,51	18,11	13,53
0116402	-	-	-
0116403	-	-	-
0116499	46,29	70,26	46,47
0119901	55,02	94,66	62,67
0119902	-	73,93	-
0119903	96,51	98,09	99,52
0119904	51,84	93,62	92,74
0119905	30,82	24,97	11,29
0119906	72,79	52,87	25,41
0119907	31,45	25,52	24,77
0119908	-	-	-
0119909	17,17	9,42	10,65
0119999	22,65	64,28	97,77
0121101	38,75	46,73	62,03
0121102	-	-	-
0122900	52,16	56,06	63,07
0131800	82,23	76,88	60,19
0132600	52,4	33,82	42,4
0133401	36,85	79,19	26,05
0133402	88,66	41,95	93,62
0133403	88,89	46,02	24,69
0133404	9,81	6,11	34,99
0133405	71,52	75,44	73,44
0133406	-	-	-
0133407	71,92	93,94	92,98
0133408	65,41	12,29	13,21
0133409	-	-	-
0133410	89,61	50,4	48,47
0133411	22,25	-	-
0133499	48,67	38,12	36,18
0134200	72,07	64,36	57,08
0135100	75,88	73,85	82,45
0139301	63,9	-	-
0139302	42,01	97,21	46,31
0139303	51,05	92,82	38,26
0139304	-	-	-
0139305	99,6	61,73	59,4
0139306	76,99	69,7	66,1
0139399	39,71	69,46	52,3
0141501	34,15	41,31	14,56
0141502	53,99	69,94	42,01
0142300	35,98	44,58	45,75
0151201	72,31	83,81	66,58
0151202	43,99	72,25	69,29
0151203	49,23	74,16	36,66
0152101	42,48	46,89	87,95
0152102	43,04	72,89	97,29
0152103	44,47	63,08	36,1
0153901	71,2	57,5	18,15
0153902	54,46	62,68	94,34
0154700	75,72	75,6	92,42
0155501	92,78	86,68	88,99
0155502	90,24	82,06	84,68
0155503	19,63	47,21	61,47
0155504	47,4	76,16	44,8
0155505	67,79	70,98	65,86
0159801	37,4	63,4	75,19
0159802	-	-	-
0159803	-	-	-
0159804	-	-	-
0159899	24,39	45,38	38,18
0161001	39,63	53,59	89,31
0161002	71,76	78,23	48,23

0161003	59,3	66,59	87,56
0161099	51,92	56,14	67,93
0162801	3,21	8,46	4,19
0162802	-	-	-
0162803	60,41	93,86	91,38
0162899	66,52	82,14	91,94
0163600	41,21	77,51	71,2
0170900	8,61	23,37	12,01
0210101	73,98	53,27	40,89
0210102	96,99	94,74	86,44
0210103	98,02	98,96	96,49
0210104	62,95	87,8	99,12
0210105	71,36	92,19	85,24
0210106	57,87	75,12	73,36
0210107	89,29	89	87,4
0210108	57,56	73,29	68,33
0210109	-	-	-
0210199	68,03	64,99	59
0220901	95,8	99,2	93,78
0220902	46,13	78,07	75,99
0220903	-	-	-
0220904	48,04	70,66	65,78
0220905	-	-	-
0220906	50,81	82,86	73,91
0220999	66,84	80,86	69,85
0230600	74,3	62,28	68,57
0311601	93,34	98,33	97,85
0311602	65,97	93,3	95,13
0311603	-	-	-
0311604	26,06	61,81	72,64
0312401	-	-	-
0312402	-	-	-
0312403	-	-	-
0312404	71,44	98,8	85,48
0321301	4,64	13,88	33,71
0321302	43,35	38,2	49,58
0321303	-	-	-
0321304	-	-	-
0321305	-	-	-
0321399	8,05	20,58	28,92
0322101	26,14	48,33	56,76
0322102	8,53	-	-
0322103	-	-	-
0322104	-	-	-
0322105	57,71	96,01	63,22
0322106	-	-	-
0322107	21,78	7,82	11,21
0322199	45,66	62,04	30,04
0500301	96,91	99,28	98,8
0500302	20,27	-	-
0600001	68,42	20,5	26,77
0600002	99,92	99,92	99,44
0600003	48,75	-	-
0710301	50,1	14,84	39,93
0710302	49,38	51,6	25,01
0721901	69,77	44,9	87,24
0721902	63,35	61,49	43,04
0722701	78,26	99,12	99,84
0722702	95,48	58,85	52,54
0723501	32,09	31,58	25,65
0723502	54,78	94,58	57,4
0724301	79,29	44,42	69,53
0724302	66,44	47,29	91,7
0725100	98,25	99,04	56,52
0729401	-	-	-
0729402	43,2	74,96	67,13
0729403	56,76	23,05	21,98
0729404	40,34	22,89	28,44
0729405	60,73	5,27	5,47

0810001	65,33	59,97	90,51
0810002	77,23	93,38	91,3
0810003	56,37	72,49	69,13
0810004	63,43	78,55	67,21
0810005	76,04	89,95	82,53
0810006	59,86	85,65	97,37
0810007	73,5	96,41	61,79
0810008	39,86	60,61	16,96
0810009	68,82	92,11	78,78
0810010	37,25	34,14	16,16
0810099	79,21	82,46	77,5
0891600	81,2	73,13	53,09
0892401	46,77	47,93	38,89
0892402	-	-	-
0892403	88,97	80,54	47,91
0893200	69,14	50,16	30,12
0899101	78,98	27,44	25,09
0899102	55,1	67,15	75,51
0899103	50,49	11,6	54,27
0899199	74,45	75,28	46,07
0910600	88,73	33,98	33,79
0990401	61,28	19,86	20,87
0990402	95,72	97,37	83,97
0990403	43,91	47,05	30,76
1011201	97,7	96,89	90,83
1011202	99,68	99,44	98,17
1011203	16,54	41,47	48,87
1011204	-	-	-
1011205	53,19	81,82	33,95
1012101	85,01	87,4	81,57
1012102	73,34	80,22	68,17
1012103	96,83	92,98	88,11
1012104	94,21	99,36	96,17
1013901	97,38	98,25	94,5
1013902	74,37	92,66	76,79
1020101	68,66	81,66	63,3
1020102	87,62	89,87	92,58
1031700	65,73	59,41	40,97
1032501	37,72	41,55	22,46
1032599	67,31	79,99	58,36
1033301	63,11	59,49	60,99
1033302	69,85	88,6	83,33
1041400	69,46	71,21	68,09
1042200	67	55,19	46,79
1043100	77,79	91,71	58,04
1051100	58,03	63,56	80,85
1052000	61,52	65,79	58,2
1053800	49,7	54,39	62,19
1061901	77,31	94,82	92,26
1061902	80,17	88,04	73,75
1062700	86,2	84,69	85,56
1063500	73,26	93,14	98,01
1064300	82,78	91,15	75,35
1065101	62,71	73,61	79,66
1065102	57,79	91,31	56,12
1065103	-	-	-
1066000	72,23	80,38	74,87
1069400	74,85	81,42	79,82
1071600	94,68	84,21	76,39
1072401	98,89	97,13	82,05
1072402	-	-	-
1081301	76,12	95,06	70,17
1081302	67,08	53,51	55,25
1082100	82,47	64,68	83,41
1091100	62,16	72,33	65,14
1092900	55,89	64,12	55,49
1093701	66,2	62,52	80,69
1093702	82,31	79,43	82,85
1094500	71,84	70,02	70,4

1095300	60,89	60,21	84,44
1096100	72,63	73,05	59,24
1099601	60,25	52,56	50,46
1099602	70,17	66,51	44,08
1099603	62,4	42,59	10,26
1099604	74,69	85,41	81,41
1099605	57,24	90,27	98,25
1099606	29,23	-	-
1099699	81,04	76,24	59,48
1111901	68,74	73,77	88,27
1111902	57,63	72,97	54,05
1112700	58,43	43,62	31,63
1113501	77,87	37,64	20,47
1113502	97,22	69,22	56,84
1121600	62,24	62,76	54,21
1122401	98,41	94,18	84,05
1122402	78,1	87,96	32,83
1122403	63,51	51,92	13,45
1122499	65,25	51,76	34,51
1210700	54,06	27,76	33,07
1220401	50,65	42,83	62,91
1220402	9,88	9,74	24,14
1220403	83,5	-	-
1220499	45,34	74,8	56,6
1311100	79,45	81,74	71,52
1312000	73,58	86,52	89,71
1313800	71,28	61,88	85,96
1314600	65,81	66,11	87,64
1321900	76,91	68,58	91,15
1322700	76,83	59,81	33,63
1323500	76,68	68,66	74,15
1330800	58,35	56,54	75,11
1340501	75,41	68,18	79,58
1340502	87,86	90,03	94,97
1340599	81,28	83,49	76,55
1351100	53,27	70,34	77,58
1352900	64,7	60,05	55,01
1353700	67,47	90,35	96,73
1354500	81,59	80,7	78,38
1359600	78,58	66,91	79,18
1411801	64,14	47,45	65,06
1411802	31,22	37,33	45,28
1412601	57,48	60,93	61,71
1412602	44,15	61,17	88,43
1412603	35,34	60,77	63,78
1413401	43,28	48,09	40,09
1413402	30,03	58,42	56,36
1413403	-	-	-
1414200	47,96	42,67	40,57
1421500	50,18	55,03	47,11
1422300	96,03	60,53	51,98
1510600	78,66	90,83	89,39
1521100	43,75	52,79	61,23
1529700	55,65	83,41	81,17
1531901	42,32	47,13	51,82
1531902	27,8	51,68	87,48
1532700	31,53	33,18	31,79
1533500	63,98	59,73	71,44
1539400	37,8	48,89	55,73
1540800	40,1	58,14	38,65
1610201	96,35	98,41	96,33
1610202	85,48	94,26	89,55
1621800	81,99	95,22	88,19
1622601	44,23	74,88	64,58
1622602	86,28	98,49	93,14
1622699	65,89	89,55	68,25
1623400	96,43	97,05	91,07
1629301	92,62	97,61	92,9
1629302	52,32	37,8	42,32

1710900	74,06	50,48	51,74
1721400	91,27	80,46	71,12
1722200	81,36	97,53	96,01
1731100	64,3	75,84	61,55
1732000	73,9	73,21	72,96
1733800	92,15	87,64	69,45
1741901	36,29	50,72	97,05
1741902	69,38	74,72	48,39
1742701	81,67	83,33	68,81
1742702	74,14	67,23	58,44
1742799	62,79	55,74	23,82
1749400	84,29	79,91	66,5
1811301	81,44	68,74	40,41
1811302	45,18	46,81	42,48
1812100	89,13	36,93	44,24
1813001	45,02	42,99	36,26
1813099	52,56	51,36	51,66
1821100	40,58	42,19	44,56
1822900	42,16	56,94	98,4
1830001	58,11	44,82	18,31
1830002	8,69	15,88	31,56
1830003	16,22	27,2	20,55
1910100	61,21	87,88	34,11
1921700	96,59	91,55	86,92
1922501	15,19	38,44	6,59
1922502	80,01	49,29	96,89
1922599	39,15	29,43	13,61
1931400	93,26	77,67	76,23
1932200	73,11	53,91	22,86
2011800	79,53	68,34	21,18
2012600	68,5	29,03	21,5
2013400	83,1	57,9	66,73
2014200	21,85	14,28	7,78
2019301	91,59	22,33	10,34
2019399	76,52	60,69	79,74
2021500	39,47	17,39	12,57
2022300	85,88	42,27	94,1
2029100	87,15	52,24	64,66
2031200	56,92	35,81	21,34
2032100	73,66	48,17	57,64
2033900	60,49	21,78	9,14
2040100	80,64	57,34	45,99
2051700	39,31	20,66	31,24
2052500	38,28	48,65	43,52
2061400	51,37	50,32	29,16
2062200	58,27	53,11	54,29
2063100	57,32	49,21	49,66
2071100	55,81	41,71	57,56
2072000	50,34	50,08	24,46
2073800	56,05	48,81	28,2
2091600	61,36	54,63	25,49
2092401	74,22	32,94	17,99
2092402	67,39	92,58	55,89
2092403	92,3	85,57	47,59
2093200	46,37	24,49	16,48
2094100	23,44	-	-
2099101	29,07	26,56	14,16
2099199	71,68	36,37	48,71
2110600	43,43	30,87	37,22
2121101	47,64	31,03	32,19
2121102	58,98	29,59	10,73
2121103	41,13	43,23	22,14
2122000	47,88	40,04	19,35
2123800	52,72	77,35	72,24
2211100	92,38	88,36	95,37
2212900	70,01	79,27	70,09
2219600	81,12	79,11	71,36
2221800	91,51	83,1	81,65
2222600	88,02	89,32	79,1

2223400	96,19	74,4	78,06
2229301	70,33	72,57	76,63
2229302	88,18	81,9	87,08
2229303	84,93	78,79	59,56
2229399	79,61	70,74	64,02
2311700	91,11	71,45	75,67
2312500	75,56	55,27	65,94
2319200	90,88	82,62	77,82
2320600	93,42	84,45	84,6
2330301	91,35	95,93	88,91
2330302	85,56	94,5	90,27
2330303	83,26	64,6	79,26
2330304	78,42	98,01	43,68
2330305	73,03	84,77	71,92
2330399	83,82	93,06	89,87
2341900	76,6	56,3	35,62
2342701	95,87	82,54	78,54
2342702	74,93	96,33	97,21
2349401	69,93	82,22	69,21
2349499	75,64	82,94	62,11
2391501	64,85	84,05	82,37
2391502	61,84	92,5	94,74
2391503	79,77	91,63	95,61
2392300	75,09	69,62	59,71
2399101	68,19	77,75	68,49
2399199	66,92	76,4	87,87
2411300	94,37	89,16	76,15
2412100	84,85	69,38	54,93
2421100	67,87	63	9,78
2422901	44,62	16,19	21,42
2422902	27,96	3,52	6,35
2423701	75,96	33,02	16,56
2423702	75,8	32,46	43,92
2424501	72,87	38,52	60,67
2424502	93,65	57,66	41,05
2431800	96,11	83,73	73,28
2439300	93,97	87,48	95,53
2441501	64,06	57,58	62,27
2441502	91,99	91,87	95,85
2442300	55,25	19,22	21,58
2443100	98,81	98,88	93,94
2449101	43,51	41,23	52,93
2449102	98,97	98,17	99,76
2449103	67,71	83,25	50,62
2449199	85,16	83,18	88,35
2451200	99,05	98,56	92,1
2452100	97,14	89,47	88,51
2511000	91,67	89,71	72,72
2512800	82,07	87,32	77,34
2513600	95,08	91,95	71,04
2521700	97,94	97,77	94,18
2522500	92,54	85,09	47,03
2531401	92,23	93,22	67,77
2531402	87,39	90,51	62,99
2532201	89,85	86,21	81,97
2532202	86,59	53,43	90,91
2539000	87,31	86,92	85,64
2541100	71,12	41,07	26,93
2542000	82,86	87,24	74,07
2543800	70,96	63,96	43,12
2550101	99,44	88,76	97,13
2550102	99,21	83,57	89,95
2591800	89,05	66,19	68,41
2592601	85,32	79,35	52,69
2592602	82,7	87	89,15
2593400	80,72	89,63	74,55
2599301	84,45	88,12	93,3
2599399	90,08	87,08	71,76
2610800	64,78	58,3	46,15

2621300	36,06	17,63	27,57
2622100	58,9	46,1	67,05
2631100	33,12	30,47	10,42
2632900	60,65	61,33	36,9
2640000	90,16	97,45	80,54
2651500	51,29	34,45	39,21
2652300	37,64	30,15	19,75
2660400	42,64	23,29	14,32
2670101	12,18	21,54	63,7
2670102	18,76	27,6	17,67
2680900	23,84	25,05	38,1
2710401	93,81	70,18	30,36
2710402	87,78	77,83	69,93
2710403	93,89	66,99	45,36
2721000	77,63	66,75	79,34
2722801	79,69	90,75	64,74
2722802	92,7	62,92	18,71
2731700	64,38	39,16	29,48
2732500	67,95	56,38	56,28
2733300	88,26	78,71	54,53
2740601	59,38	57,02	96,41
2740602	64,22	72,09	46,63
2751100	86,51	76,96	51,42
2759701	59,94	64,2	57,72
2759799	50,73	65,95	76,95
2790201	81,51	54,79	21,66
2790202	51,21	52,72	27,01
2790299	51,68	49,37	65,54
2811900	88,5	55,43	31,4
2812700	90,4	65,71	34,91
2813500	82,39	72,17	60,59
2814301	43,12	57,74	31,08
2814302	25,74	27,68	24,22
2815101	64,62	72,65	32,67
2815102	85,08	80,15	56,44
2821601	95,95	88,44	50,86
2821602	90,56	89,39	90,11
2822401	62	59,01	46,39
2822402	85,96	85,17	72,4
2823200	82,15	76,08	62,75
2824101	70,49	39,96	16,08
2824102	87,23	70,9	51,26
2825900	63,59	71,85	37,78
2829101	80,48	65,15	61,95
2829199	80,8	68,42	54,77
2831300	88,42	58,93	40,73
2832100	75,49	73,37	52,46
2833000	90	93,54	80,14
2840200	90,8	64,76	81,25
2851800	77,47	36,61	44,64
2852600	89,53	75,36	46,23
2853400	58,67	61,01	38,58
2854200	92,94	63,64	32,75
2861500	86,75	89,79	70,56
2862300	80,88	77,43	58,84
2863100	69,61	45,62	28,28
2864000	65,57	68,9	52,62
2865800	63,03	58,22	20,95
2866600	83,89	85,97	91,86
2869100	88,34	84,29	77,74
2910701	98,1	92,9	96,57
2910702	-	-	-
2910703	-	-	-
2920401	99,29	71,77	64,9
2920402	91,75	84,53	47,43
2930101	95,24	96,25	82,61
2930102	98,18	92,42	93,38
2930103	83,34	74,56	64,82
2941700	90,72	79,03	77,9

2942500	86,35	88,92	77,11
2943300	90,64	88,2	73,83
2944100	81,83	84,93	78,94
2945000	59,7	71,13	49,82
2949201	51,13	47,69	76,47
2949299	87,94	70,82	66,26
2950600	55,57	74,24	49,5
3011301	98,33	95,3	79,02
3011302	91,04	97,93	91,78
3012100	82,94	85,01	78,7
3031800	97,62	80,62	94,81
3032600	97,86	85,33	42,8
3041500	83,66	49,45	61,63
3042300	86,04	29,75	94,42
3050400	-	-	-
3091100	78,74	86,76	66,02
3092000	60,09	79,83	77,66
3099700	88,1	96,73	96,97
3101200	77,71	91,07	90,75
3102100	85,64	87,16	67,69
3103900	59,78	79,75	74,23
3104700	69,69	74,32	64,98
3211601	26,85	50	36,5
3211602	19,32	21,3	26,13
3211603	-	-	-
3212400	29,87	39,64	30,6
3220500	56,6	66,03	68,01
3230200	66,36	59,65	60,35
3240001	75,25	72,81	67,85
3240002	54,14	94,42	75,75
3240003	54,54	79,51	97,53
3240099	53,11	48,49	37,86
3250701	58,75	32,06	16,88
3250702	90,32	89,24	58,12
3250703	31,3	32,22	13,69
3250704	65,49	30,79	22,78
3250705	52,24	38,04	27,97
3250706	28,84	27,84	32,99
3250707	56,68	40,75	37,06
3250708	56,29	95,38	99,36
3291400	94,76	78,95	48,79
3292201	55,41	92,74	53,41
3292202	57,95	64,44	66,34
3299001	62,63	71,61	59,08
3299002	80,56	79,59	40,33
3299003	57,4	64,92	59,87
3299004	77,39	68,5	37,3
3299005	66,28	57,42	85,72
3299099	68,9	65,31	80,06
3311200	86,43	86,05	64,18
3312101	-	-	-
3312102	62,47	28,87	25,73
3312103	13,13	11,25	4,59
3312104	52,48	86,6	80,93
3313901	64,93	53,99	43,44
3313902	-	99,76	98,09
3313999	58,59	40,36	31,48
3314701	78,82	66,67	21,74
3314702	48,43	69,78	55,41
3314703	89,45	63,24	75,27
3314704	-	-	-
3314705	94,84	90,91	40,25
3314706	20,9	22,25	28,68
3314707	68,11	61,96	51,1
3314708	60,17	67,31	93,06
3314709	2,89	4,79	26,85
3314710	85,24	55,51	49,18
3314711	88,58	48,25	33,39
3314712	72,55	69,3	85,08

3314713	88,81	88,68	49,03
3314714	84,61	36,29	44
3314715	72,95	34,38	45,67
3314716	96,27	98,72	91,62
3314717	97,46	63,32	31,87
3314718	83,02	43,31	37,94
3314719	53,75	61,65	66,89
3314720	55,73	63,88	65,62
3314721	81,75	65,23	97,61
3314722	83,58	73,69	24,06
3314799	89,21	46,18	50,94
3315500	93,49	68,26	40,81
3316301	94,61	55,59	60,83
3316302	68,27	20,02	8,42
3317101	91,43	83,89	77,18
3317102	69,54	81,5	52,22
3319800	92,07	52,48	53,65
3321000	86,91	74,48	80,38
3329501	52,08	81,1	97,45
3329599	52,64	30,95	35,7
3511500	49,94	20,98	19,27
3512300	48,91	36,53	77,42
3513100	10,75	4,87	4,43
3514000	68,98	43,94	57,96
3520401	42,8	6,23	4,99
3520402	40,74	6,39	4,75
3530100	84,69	94,98	73,52
3600601	84,53	58,06	63,46
3600602	85,4	76,8	69,61
3701100	72,15	53,35	32,91
3702900	95,56	94,9	85
3811400	98,65	96,81	94,89
3812200	85,72	53,83	42,24
3821100	96,75	90,59	83,57
3822000	98,73	96,57	87,16
3831901	93,73	95,53	78,14
3831999	94,92	87,72	68,97
3832700	95,4	97,69	86,76
3839401	99,37	99,52	94,26
3839499	84,21	95,77	85,8
3900500	89,37	95,69	91,22
4110700	83,42	60,29	41,53
4120400	93,1	90,99	87,79
4211101	99,13	96,17	86,2
4211102	78,34	77,27	63,62
4212000	97,54	61,09	60,43
4213800	76,36	77,99	63,54
4221901	90,96	90,67	86,6
4221902	90,48	85,89	90,35
4221903	89,69	84,37	92,34
4221904	73,82	68,02	74,39
4221905	77,94	65,63	71,6
4222701	98,49	93,46	94,58
4222702	99,84	94,02	88,03
4223500	97,78	56,22	41,61
4291000	93,57	78,15	62,35
4292801	91,19	70,58	83,49
4292802	86,99	50,56	75,59
4299501	93,02	95,85	95,21
4299599	93,18	88,28	85,4
4311801	70,8	76,64	67,53
4311802	64,46	77,91	89,63
4312600	83,97	78,63	53,25
4313400	76,2	75,52	84,92
4319300	76,75	65,55	97,69
4321500	69,06	64,52	76,07
4322301	60,97	62,2	78,62
4322302	56,21	51,52	66,65
4322303	52	43,47	43,76

4329101	39,07	67,94	72
4329102	-	-	-
4329103	75,01	33,74	23,34
4329104	80,96	83,97	93,22
4329105	70,88	49,84	35,46
4329199	62,55	52,08	69,69
4330401	67,63	77,04	70,24
4330402	62,87	78,39	69,37
4330403	39,23	57,1	67,45
4330404	53,83	68,82	82,21
4330405	48,51	59,09	57,88
4330499	70,25	83,02	88,83
4391600	95,32	96,09	90,99
4399101	80,4	81,26	67,37
4399102	86,67	51,04	52,14
4399103	79,37	90,11	84,76
4399104	73,74	70,42	50,22
4399105	78,18	91,23	78,46
4399199	86,12	86,28	84,28
4511101	25,98	23,77	33,23
4511102	14,08	20,18	30,2
4511103	23,04	20,42	19,19
4511104	56,52	39,56	33,31
4511105	38,83	75,2	81,01
4511106	70,57	30,31	14,8
4512901	17,97	30,55	24,54
4512902	11,3	7,66	23,18
4520001	54,22	65,87	83,89
4520002	34,55	56,62	57,8
4520003	34,07	83,65	78,86
4520004	61,6	77,11	99,6
4520005	28,28	42,75	51,18
4520006	46,45	69,86	53,81
4520007	28,44	45,7	58,52
4530701	35,9	35,49	55,65
4530702	47	52,64	37,62
4530703	40,82	50,88	64,1
4530704	57	86,13	68,73
4530705	45,26	51,12	44,16
4530706	21,38	16,83	25,97
4541201	39,94	49,53	49,1
4541202	42,4	40,51	83,25
4541203	32,56	40,99	45,52
4541204	38,91	54,71	53,01
4541205	25,11	38,6	36,82
4542101	6,34	16,43	53,73
4542102	75,33	85,81	59,79
4543900	30,18	36,85	55,17
4611700	50,89	84,85	68,65
4612500	35,02	34,93	20,07
4613300	23,68	44,98	48,63
4614100	23,52	25,36	15,84
4615000	14,56	25,13	29,24
4616800	7,73	9,26	15,44
4617600	28,12	39,4	40,65
4618401	74,61	13,72	19,11
4618402	6,23	3,68	9,94
4618403	10,43	9,98	46,87
4618499	15,43	23,45	25,33
4619200	19,71	24,65	21,03
4621400	70,09	82,7	84,13
4622200	59,22	75,04	90,03
4623101	56,84	67,63	47,51
4623102	78,9	80,3	98,64
4623103	65,01	92,03	51,9
4623104	49,15	47,77	17,36
4623105	74,53	98,64	93,7
4623106	34,71	54,23	73,68
4623107	97,3	99,68	91,46

4623108	54,62	85,49	72,8
4623109	37,88	55,35	90,67
4623199	70,73	74,08	59,16
4631100	48,59	46,65	31,95
4632001	67,23	71,93	80,3
4632002	45,42	73,53	64,34
4632003	34,63	65,07	88,59
4633801	41,61	56,46	76,71
4633802	28,76	35,57	45,83
4633803	100	100	100
4634601	84,77	84,13	92,5
4634602	55,18	91,47	79,9
4634603	35,82	59,57	90,59
4634699	38,52	61,57	63,38
4635401	48,35	76,48	61,15
4635402	84,13	86,44	82,77
4635403	50,42	78,87	46,71
4635499	54,38	67,87	81,81
4636201	38,2	69,06	92,18
4636202	26,3	39	48,07
4637101	35,1	62,44	52,06
4637102	42,09	67,55	42,08
4637103	24	45,54	29
4637104	48,99	58,78	55,57
4637105	29,31	46,26	95,69
4637106	39,39	52,32	44,88
4637107	27,49	26,96	22,54
4637199	44,86	40,67	81,73
4639701	40,26	43,86	65,22
4639702	35,18	49,92	58,76
4641901	20,74	18,59	23,1
4641902	20,51	35,09	39,85
4641903	16,38	21,14	29,88
4642701	20,19	27,92	27,25
4642702	33,68	33,1	24,61
4643501	13,37	19,54	12,25
4643502	46,61	29,35	18,55
4644301	25,66	22,73	16,64
4644302	13,52	13,56	17,2
4645101	15,59	16,51	12,89
4645102	22,01	12,93	7,38
4645103	36,61	17,15	11,13
4646001	27,09	31,66	34,35
4646002	27,17	22,97	15,52
4647801	36,37	31,42	32,43
4647802	18,92	18,99	18,63
4649401	11,7	18,67	16
4649402	22,73	24,17	22,22
4649403	19,55	33,9	41,29
4649404	23,36	36,77	74,71
4649405	27,25	33,42	93,46
4649406	17,33	33,34	23,42
4649407	51,53	26,72	25,57
4649408	37,56	43,15	39,05
4649409	41,69	52	63,94
4649410	25,35	9,1	18,23
4649499	25,03	26,88	71,84
4651601	6,54	5,19	11,85
4651602	18,05	8,54	5,87
4652400	11,86	14,36	36,58
4661300	47,72	44,18	29,8
4662100	50,02	39,88	19,83
4663000	46,21	27,04	17,52
4664800	11,46	6,94	5,07
4665600	23,2	24,01	49,26
4669901	49,86	49,05	30,28
4669999	41,45	41,39	64,42
4671100	71,04	92,35	83,01
4672900	53,59	58,62	74,95

4673700	33,99	36,13	50,38
4674500	66,12	79,67	72,08
4679601	30,5	29,27	22,38
4679602	73,18	75,68	95,45
4679603	94,53	97,29	97,93
4679604	75,17	66,83	40,01
4679699	41,85	53,19	81,33
4681801	27,57	21,86	12,41
4681802	41,37	59,33	50,3
4681803	61,44	81,18	98,72
4681804	62,32	71,05	28,05
4681805	21,93	31,19	78,3
4682600	94,45	86,36	92,02
4683400	45,81	50,64	75,83
4684201	27,73	33,26	21,82
4684202	33,83	36,69	12,33
4684299	44,94	32,14	18,87
4685100	91,83	80,07	68,89
4686901	47,08	38,68	31,71
4686902	53,35	57,82	41,69
4687701	83,74	91,79	98,32
4687702	78,02	93,78	81,49
4687703	86,83	94,34	95,93
4689301	61,68	74,64	58,68
4689302	24,23	43,07	35,94
4689399	47,32	45,14	43,28
4691500	64,54	64,04	72,88
4692300	56,13	82,78	84,52
4693100	37,17	42,43	54,61
4711301	82,55	69,54	61,39
4711302	56,44	57,98	63,86
4712100	24,71	36,05	48,31
4713001	47,56	43,54	45,04
4713002	19,87	29,19	27,49
4713003	45,5	95,45	99,28
4721101	35,42	50,8	55,09
4721102	28,04	45,86	52,38
4721103	35,58	48,97	45,44
4721104	20,43	28,47	46,95
4722901	54,94	81,34	83,17
4722902	26,54	39,24	49,74
4723700	36,93	66,35	83,65
4724500	49,62	37,17	70,8
4729601	11,94	31,27	44,96
4729699	30,42	38,84	60,03
4731800	20,66	33,66	60,11
4732600	20,82	35,65	39,61
4741500	32,88	52,16	48,95
4742300	38,99	41,63	41,93
4743100	60,57	77,19	92,66
4744001	49,78	66,27	70,01
4744002	61,92	88,84	80,77
4744003	41,77	50,96	62,43
4744004	48,83	82,3	79,5
4744005	41,29	55,11	70,88
4744099	40,66	56,78	69,05
4751200	16,3	16,59	15,92
4752100	12,57	18,51	23,26
4753900	25,5	28,39	42,72
4754701	23,28	32,54	45,6
4754702	18,52	29,83	28,84
4754703	29,79	28,95	38,5
4755501	13,45	15,24	35,38
4755502	18,44	19,46	30,92
4755503	51,76	25,68	32,51
4756300	14,79	18,27	35,22
4757100	33,6	45,06	89,07
4759801	29,95	49,13	31,16
4759899	21,7	34,85	57,16

4761001	9,72	12,21	18,47
4761002	21,06	37,25	54,85
4761003	15,83	26,08	37,7
4762800	7,65	14,2	17,04
4763601	11,54	13,48	55,97
4763602	19,47	15	13,13
4763603	16,06	21,38	17,91
4763604	17,81	24,89	44,32
4763605	32,41	51,2	26,21
4771701	24,63	24,33	35,14
4771702	38,36	23,53	23,66
4771703	10,99	16,99	11,53
4771704	22,57	27,28	82,29
4772500	11,07	12,61	14,24
4773300	21,22	15,08	15,28
4774100	7,1	10,85	27,09
4781400	13,84	19,15	36,98
4782201	17,09	17,79	35,86
4782202	19	16,35	17,28
4783101	10,83	14,76	14,08
4783102	4,8	6,31	6,19
4784900	63,19	87,56	95,05
4785701	32,96	73,45	86,04
4785799	44,7	62,12	73,04
4789001	9,4	16,75	27,41
4789002	37,33	46,34	53,17
4789003	5,51	9,9	14,72
4789004	26,46	42,51	44,48
4789005	33,91	48,41	61,07
4789006	-	33,5	8,82
4789007	15,03	23,85	23,9
4789008	13,76	24,57	29,08
4789009	46,85	78,31	47,35
4789099	42,24	46,5	47,27
4911600	60,81	39,32	84,84
4912401	11,78	34,53	50,06
4912402	91,91	61,25	67,29
4912403	98,57	68,1	57
4921301	50,97	75,76	90,43
4921302	43,83	67,07	86,36
4922101	47,16	72,01	94,66
4922102	60,33	76,32	91,54
4922103	19,08	37,41	72,16
4923001	18,21	28,79	56,68
4923002	22,33	35,25	54,37
4924800	23,12	37,09	86,52
4929901	43,67	54,31	87,32
4929902	47,48	59,17	83,81
4929903	24,08	58,42	39,77
4929904	35,26	72,73	99,04
4929999	50,57	72,41	86,12
4930201	66,76	77,59	86,84
4930202	68,35	81,02	92,82
4930203	65,17	76,56	88,75
4930204	49,3	67,39	83,09
4940000	84,05	37,72	30,84
4950700	27,65	80,94	99,2
5011401	82,63	54,15	36,42
5011402	-	22,41	25,81
5012201	42,72	51,44	30,44
5012202	-	-	-
5021101	54,86	84,61	85,32
5021102	66,68	70,5	70,32
5022001	15,75	35,17	45,91
5022002	97,06	97,85	98,88
5030101	81,91	44,66	29,4
5030102	77,55	54,87	96,25
5091201	87,07	59,25	58,28
5091202	80,09	67,47	50,54

5099801	-	-	-
5099899	10,27	26,24	12,73
5111100	63,27	39,48	23,58
5112901	30,9	11,3	35,95
5112999	6,46	30,71	78,22
5120000	33,28	28,63	60,75
5130700	-	-	-
5211701	63,74	70,1	80,22
5211702	35,5	46,97	56,92
5211799	65,65	69,14	94,02
5212500	87,7	89,08	75,43
5221400	84,37	62,36	76,31
5222200	79,93	62,84	60,91
5223100	29,71	45,3	48,55
5229001	5,99	20,74	44,4
5229002	71,6	92,27	98,96
5229099	59,06	66,43	76,87
5231101	94,05	52,95	26,69
5231102	89,77	80,78	85,16
5232000	32,17	29,11	73,12
5239700	67,16	38,92	32,35
5240101	58,19	18,91	12,65
5240199	66,04	55,9	64,26
5250801	17,25	9,5	15,12
5250802	4,32	10,53	54,13
5250803	27,41	26,4	50,78
5250804	76,28	54,95	66,42
5250805	77,07	63,72	62,51
5310501	99,52	96,97	82,69
5310502	29,63	52,4	45,12
5320201	69,22	93,7	87
5320202	74,77	94,1	96,09
5510801	44,78	42,91	59,95
5510802	31,85	47,85	41,77
5510803	21,3	35,89	66,97
5590601	14	36,21	36,34
5590602	15,9	40,83	34,43
5590603	31,38	37,96	47,75
5590699	36,14	54,07	71,28
5611201	33,76	34,77	43,36
5611202	33,04	46,58	75,91
5611203	32,64	26,8	38,02
5612100	59,54	59,89	55,33
5620101	87,46	76	79,42
5620102	31,69	43,39	89,79
5620103	48,19	42,35	55,81
5620104	46,69	60,37	65,46
5811500	23,92	16,27	13,37
5812300	21,14	18,19	17,75
5813100	7,34	10,61	13,93
5819100	19,4	24,81	27,81
5821200	36,53	25,92	41,45
5822100	39,78	38,76	29,72
5823900	38,04	22,02	20,79
5829800	45,73	41,79	37,14
5911101	9,95	20,82	8,34
5911102	14,48	3,36	3,32
5911199	10,11	13,08	8,58
5912001	-	-	-
5912002	-	-	-
5912099	5,59	8,38	8,74
5913800	15,51	9,02	5,71
5914600	24,31	24,25	22,3
5920100	5,11	8,06	5,79
6010100	8,92	8,7	50,7
6021700	25,58	21,62	29,64
6022501	61,05	41,87	33,15
6022502	36,77	54,55	38,34
6110801	20,11	19,78	53,49

6110802	38,59	47,53	10,89
6110803	22,97	21,06	25,17
6110899	19,24	13,96	7,22
6120501	26,77	35,97	20,15
6120502	18,84	28	12,81
6120599	7,89	5,43	95,29
6130200	9,08	7,98	6,43
6141800	40,02	39,8	34,03
6142600	29,39	43,78	18,07
6143400	16,62	31,9	26,29
6190601	16,14	17,55	7,54
6190602	3,85	11,0	16,75
6190699	58,83	63,16	72,48
6201500	8,13	5,35	7,94
6202300	6,15	5,99	5,39
6203100	9,24	7,18	7,46
6204000	14,24	8,78	8,26
6209100	13,6	11,4	17,62
6311900	19,79	19,7	29,32
6319400	4,24	4,47	3,87
6391700	17,02	15,56	7,7
6399200	28,52	38,36	57,48
6410700	12,33	-	-
6421200	42,88	15,72	16,72
6422100	53,51	71,29	84,21
6423900	28,99	33,58	43,84
6424701	4,08	3,84	86,68
6424702	6,07	4,71	6,11
6424703	6,34	8,3	13,05
6424704	3,69	6,07	6,99
6431000	3,37	4,63	4,51
6432800	8,37	3,28	3,24
6433600	44,54	7,58	3,79
6434400	17,89	24,73	27,17
6435201	4	-	-
6435202	9,64	13,64	93,86
6435203	-	-	-
6436100	9,48	11,89	39,53
6437900	7,42	17,95	4,83
6440900	12,81	13,32	15,2
6450600	26,61	43,7	89,47
6461100	3,45	-	-
6462000	41,93	24,09	10,18
6463800	24,79	29,67	11,05
6470101	-	-	-
6470102	-	-	-
6470103	-	-	-
6491300	6,94	6,63	8,5
6492100	11,62	23,13	21,1
6493000	12,49	15,16	25,25
6499901	14,4	10,93	17,59
6499902	-	-	-
6499903	-	-	-
6499904	-	-	-
6499905	31,61	47,61	35,54
6499999	20,03	17,07	10,57
6511101	4,88	6,87	5,15
6511102	34,79	27,52	40,17
6512000	12,1	12,53	8,9
6520100	14,87	7,42	6,83
6530800	95,64	6,79	3,48
6541300	31,06	16,04	11,69
6542100	15,98	14,12	75,03
6550200	68,58	28,24	23,98
6611801	-	-	-
6611802	-	-	-
6611803	5,27	4,07	4,11
6611804	2,97	-	-
6612601	3,13	3,6	3,71

6612602	3,61	4,31	4,67
6612603	12,73	8,86	8,02
6612604	12,26	31,98	10,02
6612605	4,16	-	-
6613400	11,38	11,09	6,03
6619301	-	-	-
6619302	5,43	7,34	8,18
6619303	-	-	-
6619304	-	-	-
6619305	12,89	11,81	9,46
6619399	14,32	19,38	20,63
6621501	32,25	36,45	43,2
6621502	4,48	4,95	3,63
6622300	4,56	5,11	7,14
6629100	12,02	13,8	11,77
6630400	10,03	16,67	33,55
6810201	34,87	34,3	26,53
6810202	29,55	31,74	51,58
6821801	12,41	18,03	65,38
6821802	20,98	19,07	28,52
6822600	18,13	17,31	14,4
6911701	6,86	7,5	8,66
6911702	8,45	3,44	4,03
6911703	5,19	3,91	3,95
6912500	3,92	6,71	10,81
6920601	10,91	13,16	14,01
6920602	7,57	5,59	5,55
7020400	28,2	22,1	15,36
7111100	26,93	26,48	64,5
7112000	53,03	37,88	34,27
7119701	31,14	28,16	42,64
7119702	69,3	44,1	38,73
7119703	33,52	26,64	18,95
7119704	22,41	34,22	27,73
7119799	45,97	32,38	73,6
7120100	31,93	13,4	52,85
7210000	41,53	20,34	19,59
7220700	17,73	11,57	15,68
7311400	4,96	7,02	22,94
7312200	38,12	30,63	20,31
7319001	22,81	32,62	10,97
7319002	27,33	30,07	38,97
7319003	59,14	96,65	95,77
7319004	9	9,18	6,27
7319099	24,47	25,76	24,38
7320300	13,29	10,21	7,3
7410201	13,05	7,26	9,86
7410202	42,56	57,26	32,11
7420001	17,41	16,91	15,6
7420002	-	-	-
7420003	37,01	25,21	49,9
7420004	34,23	7,9	5,63
7420005	7,5	9,82	11,45
7490101	22,89	25,28	22,62
7490102	62,08	22,57	14,48
7490103	16,7	14,04	9,54
7490104	63,66	45,78	43,6
7490105	5,35	15,64	12,09
7490199	40,42	17,87	17,83
7500100	14,16	19,94	71,68
7711000	27,01	26	41,13
7719501	53,67	49,68	16,8
7719502	46,53	90,19	81,09
7719599	61,13	81,98	86,28
7721700	15,11	38,28	79,98
7722500	9,32	12,05	38,81
7723300	34,31	65,47	70,72
7729201	77,15	95,14	80,62
7729202	33,36	47,37	41,21

7729203	8,84	-	-
7729299	28,92	54,47	85,88
7731400	54,3	81,58	98,56
7732201	72,39	71,53	69,77
7732202	80,32	74,01	93,54
7733100	32,01	22,81	16,24
7739001	45,89	40,2	39,69
7739002	22,09	23,93	24,3
7739003	79,13	85,73	73,99
7739099	57,16	53,75	83,73
7740300	19,95	15,8	14,64
7810800	46,05	40,28	58,92
7820500	55,33	48,01	77,98
7830200	48,11	40,12	45,2
7911200	7,81	9,34	18,79
7912100	2,73	3,2	3,55
7990200	11,2	26,55	23,74
8011101	36,69	44,26	77,26
8011102	49,54	76,72	88,67
8012900	73,42	67,79	80,46
8020000	53,91	60,45	65,3
8030700	13,68	14,44	26,45
8111700	39,55	42,11	51,5
8112500	15,27	18,35	37,38
8121400	55,49	55,98	70,96
8122200	54,7	62,6	74,63
8129000	72,71	65,39	84,36
8130300	38,67	60,85	96,65
8211300	72,47	63,8	62,59
8219901	32,8	29,99	34,67
8219999	57,08	53,67	37,54
8220200	29,15	31,5	48,15
8230001	25,93	1,11	31,32
8230002	25,82	41,15	53,97
8291100	13,21	15,4	26,37
8292000	71,99	50,24	74,31
8299701	67,55	49,61	53,89
8299702	10,67	6,47	4,91
8299703	-	-	-
8299704	52,8	60,13	42,88
8299705	-	-	-
8299706	8,29	18,75	51,02
8299707	52,87	21,46	33,47
8299799	43,59	37,48	50,14
8411600	18,6	20,9	32,27
8412400	17,49	12,77	24,85
8413200	70,41	44,5	27,33
8421300	-	-	-
8422100	95	58,54	38,42
8423000	3,05	5,83	5,31
8424800	24,16	21,94	63,15
8425600	2,81	3,76	13,29
8430200	5,91	7,1	10,5
8511200	16,78	18,83	34,75
8512100	5,83	8,94	19,99
8513900	24,87	19,3	24,93
8520100	6,62	8,62	13,77
8531700	10,19	5,51	11,93
8532500	25,19	8,14	12,49
8533300	10,35	8,22	32,59
8541400	6,78	6,15	9,22
8542200	3,53	4,39	6,67
8550301	15,67	9,58	9,38
8550302	58,51	19,62	19,67
8591100	8,21	12,13	59,63
8592901	4,72	5,03	5,23
8592902	-	-	-
8592903	5,67	4,23	4,35
8592999	11,14	14,68	19,51

8593700	3,29	4,15	7,86
8599601	7,26	17,71	61,31
8599602	5,75	15,96	9,3
8599603	5,04	12,69	14,96
8599604	12,97	10,13	10,1
8599605	4,4	5,91	6,91
8599699	34,47	14,92	14,88
8610101	94,13	42,03	49,42
8610102	92,46	45,94	49,34
8621601	30,98	35,73	47,19
8621602	34,95	90,43	53,57
8622400	87,54	35,41	39,29
8630501	30,34	17,47	35,06
8630502	26,38	15,48	47,67
8630503	20,59	9,66	23,5
8630504	9,16	10,69	16,4
8630505	28,6	30,39	34,83
8630506	16,46	12,37	16,32
8630507	-	-	-
8630599	38,44	13,01	13,85
8640201	33,44	14,52	17,12
8640202	55,97	17,23	25,89
8640203	85,8	28,71	36,02
8640204	16,86	11,17	28,36
8640205	37,96	22,49	28,6
8640206	25,27	20,1	34,59
8640207	26,69	5,75	8,1
8640208	35,66	3,99	3,4
8640209	28,36	34,69	42,56
8640210	35,74	10,45	12,97
8640211	17,57	5,67	21,26
8640212	79,85	10,37	12,17
8640213	-	-	-
8640214	-	-	-
8640299	40,18	15,32	31
8650001	14,64	10,05	39,45
8650002	32,49	-	-
8650003	6,7	4,55	9,62
8650004	20,35	11,49	22,06
8650005	78,5	95,61	82,13
8650006	10,59	7,74	11,37
8650007	-	-	-
8650099	59,62	22,65	27,89
8660700	53,43	21,22	19,43
8690901	41,05	12,85	19,03
8690902	-	-	-
8690999	49,46	21,7	22,7
8711501	31,77	34,06	57,32
8711502	33,2	44,34	70,48
8711503	21,54	32,86	53,33
8711504	51,45	63,48	61,87
8711505	44,39	85,25	87,71
8712300	28,68	29,91	20,23
8720401	27,88	37,01	46,55
8720499	37,09	45,22	56,2
8730101	22,49	26,32	34,19
8730102	18,36	32,78	62,83
8730199	22,17	31,82	56,05
8800600	61,76	28,08	28,12
9001901	-	-	-
9001902	12,65	10,29	8,98
9001903	3,77	10,77	6,51
9001904	30,26	23,61	11,61
9001905	42,96	-	-
9001906	14,95	23,21	20,71
9001999	32,33	35,01	23,02
9002701	45,58	28,31	18,39
9002702	51,61	48,73	51,34
9003500	-	-	-

9101500	95,16	34,61	47,99
9102301	30,11	45,46	19,91
9102302	21,46	32,7	54,45
9103100	79,06	61,41	37,46
9200301	7,97	20,26	29,56
9200302	47,24	53,03	98,48
9200399	30,66	99,6	99,68
9311500	40,9	68,98	96,81
9312300	36,45	40,91	41,85
9313100	9,56	11,73	20,39
9319101	32,72	49,76	70,64
9319199	63,82	56,7	57,24
9321200	92,86	39,08	49,98
9329801	15,35	32,3	58,6
9329802	25,42	22,17	7,06
9329803	-	-	-
9329804	50,26	30,23	28,76
9329899	29,47	27,36	35,3
9411100	45,1	25,84	39,37
9412000	47,8	51,28	72,32
9420100	83,18	71,69	74,79
9430800	24,55	24,41	40,49
9491000	21,62	25,6	39,13
9492800	7,02	11,97	15,76
9493600	30,58	28,55	30,68
9499500	26,22	26,16	44,72
9511800	17,65	13,24	9,7
9512600	59,46	40,44	32,03
9521500	44,07	48,57	47,83
9529101	23,6	39,72	66,81
9529102	13,92	56,86	59,32
9529103	8,76	23,69	17,44
9529104	80,25	96,49	21,9
9529105	46,92	78,47	66,18
9529106	-	-	-
9529199	44,31	64,84	67,61
9601701	60,01	71,37	82,93
9601702	70,65	82,38	90,19
9601703	76,44	67,71	73,2
9602501	14,71	18,43	89,23
9602502	7,18	14,6	15,04
9603301	37,48	40,59	27,65
9603302	18,28	44,02	65,7
9603303	24,95	29,51	26,61
9603304	23,76	31,34	42,96
9603305	18,68	44,74	9,06
9603399	40,97	35,33	52,77
9609201	16,94	12,45	30,52
9609202	-	-	-
9609203	30,74	27,12	29,96
9609204	-	-	-
9609299	34,39	25,44	35,78
9700500	96,67	91,39	72,56
9900800	65,09	46,42	33,87

Fonte: Dataprev, Sistema RAT, Processamento 2012.

Nota: Percentis de Ordem calculados com base no banco de dados utilizado no processamento do FAP 2012, vigência 2013, cujo período-base de cálculo é de janeiro de 2010 a dezembro de 2011.